



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO**

**RESPOSTA DA COMISSÃO EXAMINADORA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Edital:** 007/2025

**Departamento:** Departamento de Secretariado Executivo (DSE)

**Campus:** Campus São Cristóvão – Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze São Cristóvão/SE CEP 49107-230

**Matéria de Ensino:** Língua Portuguesa e Língua Inglesa

**Disciplinas:** Inglês para Fins Específicos I, II, III, IV e V; Português Instrumental; Produção e Recepção de Textos I e II; Introdução aos Estudos Linguísticos; Língua Portuguesa I, II, III, IV, V e VI; Estágio Supervisionado em Secretariado; Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

**Contestação 01:** Walkiria França Vieira e Teixeira solicita a desclassificação do candidato Sandro Silva Rocha em função do tempo de duração da apresentação da prova didática.

**Parecer:**

O Edital 007/2025 e a Resolução 06/2019/CONSU apresentam as condições para eliminação do candidato no certame. De acordo com o Edital 007/2025, item 16.4. “Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final inferior a 70 (setenta) pontos em cada uma das provas, não considerando o seu respectivo peso, excetuando-se a de Títulos, que terá efeito puramente classificatório”. De acordo com a Resolução 06/2029/CONSU, Art. 23, “A nota da prova escrita do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador. O candidato que obtiver na prova escrita nota média inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação dos membros da Comissão Examinadora será eliminado do concurso, não podendo participar das demais etapas”. No Art. 33 dessa mesma Resolução, §1º O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) na prova Didática e de Projeto de Pesquisa será eliminado do concurso. A prova de títulos é meramente classificatória, não elimina o candidato”.

Sobre a prova didática, especificamente, o Art. 25. apresenta no seu *caput* “A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais e para menos, e versará sobre o assunto sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da prova, constante da lista de pontos dispostos no Edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita”, e no §2º “Constituirão critérios e pontuação para avaliação da prova didática: I. conhecimento sobre o tema (extensão, atualização, profundidade) - 30 pontos; II. exposição do conteúdo de forma clara e didática - 15 pontos; III. elaboração, estruturação e execução do plano de aula - 15 pontos; IV. correção e adequação da linguagem oral e escrita - 10 pontos; V. capacidade de síntese - até 10 pontos; VI. sequência lógica e coerência do conteúdo - 15 pontos, e, **VII. cumprimento do tempo - 5 pontos**”. A duração da prova didática constante nos documentos, portanto, deve ser parâmetro para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO**

pontuação do candidato no critério “cumprimento do tempo” (VII). Caso não haja observância de tal parâmetro – 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais e para menos – esse critério de avaliação não deve ser pontuado, ou deve ter redução na pontuação.

Destarte, o edital não prevê a eliminação pelo não cumprimento da totalidade do tempo de 50 minutos; o candidato recebeu 0 (zero) ponto no item “cumprimento do tempo” (VII). Do total de 100 pontos na prova didática, Sandro Silva Rocha obteve 72 pontos (Examinadora I), 70 pontos (Examinadora II) e 70 pontos (Examinadora III).

A Nota nº 00047/2026/C-PFSE-UFS/PFUFS/PGF/AGU – segundo a qual “o cumprimento do tempo de prova didática é apenas um dos critérios de avaliação da respectiva prova, não podendo ser presumida a eliminação sem a observância dos demais critérios avaliativos” – corrobora o entendimento da Comissão Examinadora.

**Recurso indeferido.**

---

Dra. Sandra Regina Coracini  
Presidente - Examinadora I

---

Dra. Raquel D’Elboux Couto Nunes  
Avaliadora Externa - Examinadora II

---

Dra. Shirlei Tiara de Souza Moreira  
Avaliadora Externa - Examinadora II